



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 792/2008

SÚMULA: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2008 – Lei Municipal Nº 702/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 1001 – PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1017	Desenvolvimento de ações referente ao Programa Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.	Global	-	-	-	145.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADM2SC

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Nº 2384 de 03/07/08
Resp. *[Handwritten]* S. S. L.

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br